



LEI Nº 375/2000

Amontada, 07 de junho de 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR UM TERRENO NA LOCALIDADE
DE GURUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Amontada aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:**

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo adquirir um terreno de 50m de largura, por 50m de comprimento, localizado na comunidade de Gurupá, Distrito de Sede Rural, que servirá para funcionar a Escola de Educação Básica Miguel de Barros, que servirá para atender as localidades adjacentes.

Art. 2º – O valor venal do terreno com um prédio já construído está avaliado em R\$ 10.000,00(dez mil reais), valor este autorizado para a aquisição.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-
CEARÁ, aos 07 de junho de 2000.**


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 – Centro – Amontada/CE – CEP: 62.540-000 – Fone: 088-636 1134
C.G.C.06.582.449/0001-91 – C.G.F.06.920.220-6